

## ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD EJA 2014 ( Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio)

### 1. PRAZO DE ESCOLHA

1.1. O prazo para o registro da escolha pela internet será no período de 09 a 19 de maio de 2014.

### 2. TERMO DE ADESÃO

2.1. Conforme estabelece a resolução 51/2009 do FNDE, para participar do PNLD EJA 2014, as entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), as escolas federais e as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal, que possuem unidades com turmas de alfabetização ou ensino fundamental e médio na modalidade de EJA, deverão ter firmado termo de adesão.

### 3. SENHA - USO, GUARDA E SIGILO

3.1. Será enviada para este email uma mensagem eletrônica, com dados de usuário e senha de acesso ao sistema de escolha. Sua entidade é responsável pela guarda e sigilo da senha.

### 4. RESPONSÁVEL

4.1. A entidade designará **um responsável para efetuar o registro da escolha** no Sistema. Só será aceito um CPF por entidade e não poderá haver mais de uma entidade fazendo uso do mesmo CPF.

### 5. CÓDIGO DE SEGURANÇA

5.1. No sistema de escolha, após o cadastro dos dados do responsável e a ciência dos compromissos da entidade, será fornecido um **código de segurança**. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança competem à **entidade** e ao **responsável** pela escolha.

5.2. Para **acessar novamente o sistema**, serão solicitados o **CPF do responsável** e o **código de segurança**.

5.3. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados por três vezes**, o código será **bloqueado**.

5.4. Em caso de bloqueio ou perda, é possível **recuperar** o código, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas **três tentativas** de recuperação.

5.5. Para **recuperar o código**, o responsável deve acessar o sistema e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código. A seguir, deve digitar, no formulário apresentado, seu CPF, RG e data de nascimento. Caso esses dados coincidam com os dados armazenados no sistema, o código de segurança será desbloqueado e exibido na tela.

5.6. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado e prevalecerá o último registro de escolha gravado. Se houver alguma categoria sem registro de escolha, sua entidade não receberá livro para essa categoria.

### 6. REGISTRO DA ESCOLHA

6.1. A escolha será registrada pelo responsável no Sistema disponível no portal, em [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) >> **ESCOLHA PNLD EJA 2014**. Se não for possível acessar a internet na sua entidade, deve ser tentado outro local na comunidade.

6.2. É essencial **salvar** suas escolhas, clicando no botão **GRAVAR** antes de finalizar seu acesso. As opções indicadas somente serão registradas pelo FNDE quando você **gravar** suas escolhas.

6.3. Devem ser escolhidos títulos em 1ª e 2ª opção, de **editoras diferentes**. O responsável só conseguirá **gravar** o registro da escolha se marcar as duas opções. Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto a da 1ª.

### 7. CASOS ESPECÍFICOS DA ESCOLHA

7.1. O sistema apresentará para as redes de ensino e escolas federais todas as categorias disponíveis para a escolha. A entidade deve registrar a escolha para as categorias adequadas a sua realidade.

7.2. Para as entidades do PBA, estará disponível apenas a categoria 1.

7.3. Caso a entidade não queira receber livros de alguma categoria, basta manter a indicação inicial do sistema, **NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTA CATEGORIA**, clicando em gravar. Caso queira, sim, receber livros da referida categoria, basta escolher alguma coleção em **CLIQUE AQUI**.

7.4. Se a entidade registrar escolha para **algumas categorias** e **deixar de marcar** escolhas em **outras**, apenas receberá os livros da categoria que escolheu, e **não receberá das demais** categorias.

7.5. Se a entidade gravar sua escolha sem marcar **nenhuma coleção**, então **não receberá livros**.

7.6. Se a entidade não acessar o sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado, compulsoriamente, uma das coleções dentre aquelas aprovadas constantes no guia, para cada categoria.

7.7. O registro da escolha **poderá ser alterado a qualquer momento** durante a temporada de escolha. Prevalecerá sempre o **último registro gravado**. Portanto, a entidade deve assegurar que **a senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

### 8. ROUBO, FURTO OU PERDA DE SENHA

8.1. Em caso de suspeita de fraude, para receber **nova senha**, o responsável pela entidade deverá enviar ofício à COARE, assinado pelo dirigente, juntamente com cópia do **Boletim de Ocorrência Policial**.

8.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até o dia 15 de maio**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema, se for

o caso, e outra mensagem eletrônica com dados de usuário e senha será enviada.

8.3. Caso o FNDE receba esses documentos **depois desse prazo, mas ainda durante a escolha**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema e a entidade receberá uma das coleções dentre aquelas aprovadas constantes no guia, para cada componente curricular.

8.4. Se esses documentos forem recebidos **depois** do período da escolha, os eventuais registros no sistema não poderão mais ser modificados.

### 9. TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. Para registrar a participação do gestor local, dos coordenadores de turma e dos alfabetizadores das entidades parceiras do PBA e dos diretores, coordenadores pedagógicos e professores das redes de ensino na escolha e dar transparência ao processo, sugerimos que a decisão sobre a escolha das coleções seja documentada no **Registro de Reunião de Escolha dos Livros Didáticos**, constante no Guia do Livro Didático.

9.2. Sugerimos, também, que esse documento e o **Comprovante de Escolha** impresso pelo sistema, sejam **divulgados** para a comunidade escolar e arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

### 10. NORMAS DE CONDUTA

10.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **Normas de Conduta** no âmbito da execução dos Programas do Livro, disponíveis no portal [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) >> Programas >> Livro Didático >> Legislação >> **Portaria Normativa 7/2007** do MEC.

10.2. No período que vai do dia 28 de janeiro de 2014, data da publicação do resultado da avaliação do PNLD EJA 2014, até o final da temporada de escolha, os representantes dos editores ficam impedidos de acessar as dependências das escolas para realizar divulgação dos títulos participantes, e ficam proibidos de participar de eventos das escolas e entidades destinados à realização das escolhas, cabendo aos dirigentes e professores denunciar as violações pelo 0800 616161 ou pelo portal do FNDE no espaço reservado ao processo de escolha. Também não é permitido às entidades e escolas aceitar vantagens oferecidas pelos editores e seus representantes.

10.3. Cabe a todos os envolvidos **denunciarem** as violações pelo 0800 616161 ou pelo portal [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br), no espaço reservado ao processo de escolha.

**DENUNCIE: 0800 61 61 61**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

**Informe 21/2014 – COARE/FNDE**

Brasília, abril de 2014.

Caro(a) Gestor(a),

A carta em anexo contém um resumo das **orientações para o registro da escolha** das obras referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – **PNLD EJA 2014**. As informações completas para o processo de escolha estão no Guia de Livros Didáticos, que foi disponibilizado no portal do FNDE, em [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) >> **Escolha PNLD EJA 2014**.

**Fundo Nacional de Desenvolvimento  
da Educação**